



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1394-A

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.637/2023

Aprova Resolução nº 45/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 45/2023, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro
de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 452023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no Processo nº 1016031-29.2019.26.0482, em que determinou a reimplantação da parcela denominada carga suplementar nos proventos da servidora Ligia Moura de Oliveira;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
82/2021	095/2022	LIGIA MOURA DE OLIVEIRA	1º/08/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1394-A

Página 5



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.638/2023

Aprova Resolução nº 46/2023, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 46/2023, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 5 de outubro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 46/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos Processo nº 1023941-39.2021.8.26.0482, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública de Presidente Prudente-SP, proposto pelo servidor Joaquim Ferreira Lopes, a qual determinou a revisão da verba denominada sexta-parte, passando a mesma a conter os reflexos da parcela remuneratória prevista na Lei nº 6.913/09 (abono);

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
26.453/2010	033/2022	JOAQUIM FERREIRA LOPES	5/10/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1394-A

Página 8



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 5 de outubro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.640/2023

Aprova Resolução nº 048/2023, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 048/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 31 de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 040/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 3.767, de 16.12.2022, com objetivo de corrigir o nome da servidora Edna de Souza Batista.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
6.371/2020	96/2022	EDNA DE SOUZA BATISTA	31/08/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 31 de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.641/2023

Aprova Resolução nº 049/2023, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 049/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de outubro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 049/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizados em proventos de aposentarias e pensões;

CONSIDERANDO que proventos e pensões são benefícios que substituem a remuneração dos servidores quando estes se aposentam ou falecem, sendo instituído o regime da paridade para que fosse mantido o padrão remuneratório do servidor inativo e de seus dependentes.

CONSIDERANDO que a paridade versa sobre a concessão dos aumentos e reajustes atribuídos aos servidores ativos sejam estendidos aos proventos e pensões, que se enquadrem em regras de transição;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o deferimento prolatado no procedimento nº 10.548/2022, em que autorizou a mudança da Referência E I6 para EI7;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º. Fica autorizada a expedição da Apostila Retificatória referente ao Procedimento Administrativo abaixo:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1394-A

Página 14



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
8.963/2020	35/2022	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA ARAGOS	1/10/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de outubro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.642/2023

Aprova Resolução 50/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 50/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 15 de outubro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro
de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 50/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamentos retificatórios realizados em proventos de aposentarias e pensões;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a perda da qualidade de dependente de Enrico Kohei Ohashi, através do Decreto nº 33.594, revertendo sua cota parte a Márcia Hideko Sakuma Ohashi.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º. Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO INSTITUIDOR	DATA DA APOSTILA
16.667/2008	45/2022	MILTON TAKAO OHASHI	15/10/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 15 de outubro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 11 de setembro de 2023

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 11
de setembro de 2023
17:17:27

